



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 453/2012, DE 05 DE ABRIL DE 2.012.

“ALTERA VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL REGULAMENTADO PELA LEI Nº 399 DE 09 DE JUNHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de abril de 2012, conforme autógrafo de Lei nº 09/2012, de 05 de abril de 2012.

Art. 1º – O valor do auxílio financeiro concedido através do Programa de Proteção Social Especial do Município de Novais, estabelecido pela Lei Municipal nº 399 de 09 de junho de 2009, alterado pela Lei nº 441 de 26 de agosto de 2011, é majorado em 6,00% (seis por cento) e passa a ser de R\$ 581,78 (quinhentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Novais, 05 de abril de 2012.

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
Responsável pelo Expediente de Secretaria